

Ministério da Agricultura

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Secretaria de Defesa Sanitária Vegetal

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE OUTUBRO DE 1986

O SECRETÁRIO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 224, de 03 de maio de 1977, combinado com a Portaria Ministerial nº 1111, de 07 de dezembro de 1978 e atendendo solicitação da Pioneer Agricultura Ltda, conforme consta do processo DFA/RS-21042/004210/86, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Pioneer Agricultura Ltda importar da Pioneer Overseas Corporation, Texas-EUA, 110 (cento e dez) quilos de sementes de sorgo (*Sorghum bicolor*), das linhagens BP-001a, BP-100, BP-101 a BP-300, distribuídas em 300 (trezentas) amostras.

Art. 2º - O material constante do artigo 1º terá que atender as seguintes exigências quarentenárias:

- entrada pelo Aeroporto Internacional Salgado Filho, de Porto Alegre/RS;
- embaladas em caixas de papelão hermeticamente fechadas, e
- acompanhadas do Certificado Fitossanitário do país de origem, com declaração adicional, que as sementes foram produzidas em áreas livres da doença "mildio do sorgo" causada pelo fungo *Peronosclerospora sorghi*.

Parágrafo Único - Ao chegar o material, deverá ser conferido pelos técnicos da Delegacia Federal de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul-DFA/RS, e, caso esteja de acordo com as exigências aqui prescritas, será entregue ao interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 125/86)

LUIZ FERNANDO MONTEIRO

SECRETARIA NACIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

De acordo com a proposição da Comissão Regional de Avaliação e Recomendação de Cultivares de Arroz, Região I, instituída pela Portaria Ministerial nº 178, de 21 de julho de 1981, e face aos elementos contidos no Processo MA-21000.003820/86, RESOLVO: Homologar para plantio, no ano agrícola de 1986/87, os cultivares de arroz constantes da relação a baixo.

Em, 22 de outubro de 1986. ENIO ANTÔNIO MARQUES PE

CULTIVARES DE ARROZ RECOMENDADOS PARA OS ESTADOS DA REGIÃO I (RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA).

1 - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.1 - Arroz Irrigado

1.1.1 - Preferenciais: BR-IRGA 409, BR-IRGA 410, BR-IRGA 411, BR-IRGA 412, BR-IRGA 413, BLUEBELLE, IAS-12-9 FORMOSA e EEA 406.

1.1.2 - Tolerados: CALORO, BICO TORTO, EEA 404, DAWN, LABELLE, LEBONNET, CICA 4, CICA 8, IRGA 408 e IRGA 407*

(*) Último ano agrícola como recomendado:

- Para produzir semente: 1986/87
- Para produzir grão consumo: 1987/88

2 - ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1 - Arroz Irrigado: BR-IRGA 409, BR-IRGA 410, CICA 8, CICA 9, EM PASC 101, EMPASC 102, EMPASC 103, EMPASC 104, IRGA 408, IR 84T, DAWN, LEBONNET, BATATAIS, EMPASC 100 e IAC 435.

2.2 - Arroz de Sequeiro: IAC 25, IAC 47, IAC 164, IAC 1246, BATATAIS, PRATÃO PRECOCE e EEPG 369.

(Of. nº 46/86)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº N-34, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1967, tendo em vista o disposto no artigo 33 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo S/2407/86, RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar ao item III do artigo 2º da Portaria nº N-02, de 18 de janeiro de 1983, a seguinte alínea:

- 1.000m (hum mil metros) a jusante da Barragem de Rosana até a distância de 1.000m (hum mil metros) a montante.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de outubro de 1986.

IVANILDO LEAL DE AVELAR
Superintendente Substituto

PORTARIA Nº N-35, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1967, tendo em vista o disposto no artigo 33 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo S/2407/86, RESOLVE:

Art. 1º - Proibir, no período de 31 de outubro de 1986 a 28 de janeiro de 1987, o exercício da pesca sob qualquer modalidade em toda a represa de Rosana, gerada pelo barramento do rio Paranapanema que interliga os Municípios de Teodoro Sampaio no Estado de São Paulo e Diamante do Norte no Estado do Paraná.

Art. 2º - Aos infratores destas disposições serão aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação complementar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. 110/86)

IVANILDO LEAL DE AVELAR
Superintendente Substituto

PORTARIA Nº G-34, DE 02 DE OUTUBRO DE 1986

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e X, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE nº 0428/86, RESOLVE:

Art. 1º - Restituir à Champion Papel e Celulose S/A o imóvel rural denominado "Horto Areia Branca", situado no Município e Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo, doado à SUDEPE, em 14/07/80, com cláusula subordinada à condição resolutiva, cujo terreno possui área de 39,97.84 ha (trinta e nove hectares, noventa e sete ares e oitenta e quatro centíares) ou 16,52 (dezesseis alqueires paulistas e cinqüenta e dois litros), com medidas e confrontações constantes da escritura pública de doação, lavrada no Primeiro Cartório de Notas e Ofício da Justiça e Registro de Imóveis, livro nº 206, fls. 592, Comarca de Mogi Guaçu, com fim específico de ali implantar uma Estação de Piscicultura.

Art. 2º - A restituição ora efetivada se deve ao fato da não implantação pela SUDEPE da Estação de Piscicultura, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, previsto na cláusula quarta, letra "a" da escritura pública de doação.

Art. 3º - Delegar competência a ARY SOUZA DE ALMEIDA, Coordenador Regional da SUDEPE, Código LT-DAS-101.2, no Estado de São Paulo, designado pela Portaria P-352, de 25 de agosto de 1986, publicada no D.O.U. de 26 de agosto de 1986, com poderes necessários à formalização do ato junto ao 1º Cartório de Notas e Ofício da Justiça e Registro de Imóveis da Comarca de Mogi-Guaçu.

DJACI MAGALHÃES FLORENCIO

(Of. nº 109/86-SUDEPE)

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 486/86-P, DE 28 DE OUTUBRO DE 1986

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL-IBDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, e tendo em vista as disposições da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal, com suas alterações subsequentes e, em especial a Lei nº 7.511, de 07 de julho de 1986, e o Decreto-Lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º A exploração de qualquer tipo de formação florestal depende de autorização prévia do IBDF, de acordo com as Normas Administrativas e Técnicas - NAT do Instituto (Anexo I).

Art. 2º Constitui instrumento inicial indispensável a qualquer forma de exploração florestal o pedido de Autorização (Anexo II), seguido, quando floresta primitiva, de Projeto de Manejo Sustentado (Anexo III).

Art. 3º A exploração de florestas primitivas para a extração de madeira limitar-se-á a até um décimo do total da área, por ano, observando-se, rigorosamente, DAP mínimo e volume máximo, por hectare, a serem fixados anualmente pelo IBDF, após a análise e avaliação do desenvolvimento e regeneração da cobertura vegetal, mediante a expedição do respectivo Laudo de Vistoria Técnica (Anexo IV).

Art. 4º Quando, por relevante interesse público, da localização de projetos em área de floresta primitiva, por força de atração locacional para junto das fontes de recursos naturais, que não os de exploração florestal, imprescindíveis à economia nacional, a remoção da vegetação somente poderá ser autorizada pelo Presidente do IBDF, devendo ser cumprida a obrigação da correspondente reposição florestal, como dispõe a Legislação em vigor.

Art. 5º Os responsáveis por projetos já em implantação ou funcionamento deverão apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, plano alternativo de fonte

energética ou de reflorestamento, em áreas já degradadas ou desmatadas, para suprimento de suas necessidades de energia ou de matéria-prima.

Art. 6º As demais formações florestais, discriminadas no Quadro I, incluso nesta Portaria, aplicar-se-á o que dispõem os artigos 16 e 44 da Lei nº 4.771/65 - Código Florestal.

Art. 7º As coberturas vegetais denominadas formação complexa, comunidade aquática e as alteradas diretamente pelo homem, serão consideradas formações florestais ou outras formações, para efeito de aplicação da presente Portaria, de acordo com sua configuração arbórea.

Art. 8º O corte e a comercialização da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea brasiliensis*) ficam proibidos.

Art. 9º Ficam revogados os artigos 1º ao 8º da Portaria Normativa nº 302/84-P, de 03 de julho de 1984, os artigos 6º ao 8º da Portaria Normativa nº 122/85-P, de 19 de março de 1985, e demais disposições em contrário.

JAYME COSTA SANTIAGO

ANEXO I DA PORTARIA Nº 486/86-P, DE 28/10/86

NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS - NAT

As presentes Normas Administrativas e Técnicas fixam conceitos e procedimentos a serem observados para exploração florestal.

CONCEITOS:

1- **CORTE:** Operação que consiste em derrubar uma árvore ou conjunto de árvores numa dada superfície ou também a parcela da mata ou maciço florestal a ser explorada.

2- **CORTE ACUMULADO:** Soma dos cortes planejados individualmente para cada povoamento. O planejamento do corte acumulado é o primeiro passo elaborado de um plano de corte.

3- **CORTE DE BORDADURA:** É o tipo de corte que se caracteriza pela remoção de faixas estreitas na bordadura, visando a regeneração sob cobertura natural.

4- **CORTE EM CLAREIRAS PROGRESSIVAS:** É o tipo de corte que se caracteriza pela abertura de clareiras que se alargam progressivamente na medida que os grupos de regeneração se desenvolvem.

5- **CORTE SOB COBERTURA:** É o tipo de corte em que algumas árvores de um povoamento são deixadas em pé visando principalmente favorecer a regeneração.

6- **CORTE NORMAL/ANUAL:** Corte que poderia ser realizado anualmente ou periodicamente em uma floresta ou classe de manejo caso a mesma tivesse a estrutura de uma floresta normal. O corte normal equivale ao incremento normal. Serve como um critério para a regulação do corte.

7- **CORTE RASO:** É o tipo de corte em que é feito a derrubada de todas as árvores de parte ou de todo um povoamento florestal, deixando o terreno momentaneamente livre de cobertura arbórea.

8- **CORTE REGULADO:** Corte previsto no plano de ordenamento como resultado da regulação do corte acumulado.

9- **CORTE SELETIVO:** É o tipo de corte que se caracteriza pela remoção de árvores individuais ou pequenos grupos de um povoamento florestal.

10- **CUBAGEM:** Avaliação do volume de material lenhoso de uma parcela de árvores, conjunto de toros ou peças de madeira.

11- **DAP:** Diâmetro à altura do peito - 1,30m do solo.

12- **DENSIDADE DO POVOAMENTO:** Exprime a massa de povoamento por unidade de área, ou massa de determinada espécie dentro do povoamento global.

13- **DERRUBADA:** Ato de derrubar árvores com auxílio de ferramentas ou equipamentos próprios.

14- **ESPÉCIE EXÓTICA:** É, em sentido restrito, planta introduzida de outros países; em sentido amplo, planta introduzida em região não abrangida para sua distribuição natural.

15- **ESPÉCIE NATIVA:** ou essência nativa ou indígena é a essência originária do país em que vegeta.

16- **EXPLORAÇÃO FLORESTAL:** Conjunto de trabalhos executados durante a colheita dos produtos florestais.

17- **ESPÉCIE REGIONAL:** ou essência autoctone, é aquela que se encontra em sua área de distribuição natural.

18- **FLORESTAL:** É a formação arbórea densa, de alto porte, que recobre área de terra mais ou menos extensa.

19- **FLORESTA PRIMITIVA:** É a floresta em que não se verificou a atividade do homem modificando a sua formação vegetal, também pode ser chamada de floresta natural ou floresta virgem.

20- **INVENTÁRIO FLORESTAL:** Descrição qualitativa e quantitativa de um povoamento natural ou artificial.

21- **MANEJO SUSTENTADO OU MANEJO DE RENDIMENTO SUSTENTADO:** É aquele em que uma empresa florestal visa a aproximação, o mais cedo possível, do equilíbrio entre incremento líquido e corte, quer anualmente, quer em período um pouco mais longo.

22- **OUTRAS FORMAÇÕES FLORESTAIS:** Caracterizadas por grupamentos Herbáceo-Arbóreos e Herbáceo-Arbustivo, e discriminadas de acordo com o Quadro I, em anexo.

23- **PLANO DE CORTE:** Parte central do plano de ordenamento. O Plano de Corte é elaborado em dois passos:

1º) Planejamento do Corte acumulado.

2º) Regulação do Corte.

24- **POVOAMENTO:** Conjunto de indivíduos que consiste a unidade de cultura florestal, podendo ainda ser definido como a soma, em número ou volume, de todas as árvores de um maciço florestal.

25- **RENDIMENTO PERMANENTE OU RENDIMENTO SUSTENTADO:** É o rendimento que corresponde ao incremento da floresta.

26- **REPOSIÇÃO FLORESTAL:** É a recomposição da cobertura florestal da área em exploração.

27- **RESERVA FLORESTAL OBRIGATÓRIA:** É a parte de formação vegetal que se mantém após a remoção da parte autorizada pelos artigos 16 e 44 do Código Florestal.

28- **SOLO:** Camada Superficial da Crosta Terrestre.

29- **SOLO ARGILOSO:** Mistura friável de argila e areia contendo também carbonato de cálcio e matéria orgânica.

30- **TALHÃO:** Unidade terrestre definida por divisas permanentes e visíveis no campo.

PROCEDIMENTOS:

- POR PARTE DO REQUERENTE:

a) A exploração florestal deve ter início com o pedido de autorização de exploração, conforme Anexo II.

b) Ao modelo de pedido de autorização, devem acompanhar os seguintes documentos:

I- Prova de propriedade, justa posse ou, quando se tratar de terras públicas, documento hábil expedido pelo Poder Público;

II- Croqui da área da propriedade até o limite de 50 (cinquenta) hectares e planta para propriedade superior a 50 (cinquenta) hectares da área a ser explorada, inscrita na área total da propriedade.

III- Comprovação do pagamento da taxa de vistoria técnica.

IV- Prova de estar regularizado junto ao INCRA-ITR.

V - Prova de utilização do produto oriundo da exploração.

VI- Projeto de manejo sustentado, quando se tratar de exploração de área de formação florestal.

- POR PARTE DA DELEGACIA:

a) Vistoria da área e expedição do Laudo de Vistoria Técnica, Anexo I.

b) Exame de toda a documentação apresentada, comprovando sua veracidade inclusive em Cartório, se for o caso.

c) Exame prévio e "in loco" do projeto de Manejo Sustentado para comprovação das informações apresentadas.

d) Despacho autorizando, ou não, a exploração florestal, no próprio requerimento, em função do exame do processo e do Laudo de Vistoria Técnica.

e) Verificações dos projetos de Manejo Sustentado, no mínimo semestralmente, elaborando relatórios em duas vias, uma das quais ficará em condições de ser enviada ao DC, mediante solicitação.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 486/86-P, DE 28/10/86

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO

Ilmo. Sr.

Delegado Estadual do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF

O abaixo assinado, _____
(nome completo ou razão social)

(nacionalidade) _____ (estado civil) _____ (nº do CPF OU GCG) _____

Nº C.I. _____ (Endereço) _____

(Cidade) _____ (Estado) _____, vem, mui respeitosamente, solicitar Autorização de exploração na área abaixo discriminada:

1 - Nome da propriedade: _____

2 - Localidade/município: _____

3 - Registro e matrícula: _____

4 - Demais características: _____

5 - OBJETIVO:

☐ Agricultura ☐ lenha ☐ manejo

☐ Pecuária ☐ carvoejamento

☐ Reflorestamento ☐ mineração

Pelo exposto, anexando a documentação necessária, pede e espera deferimento.

_____, de _____ de 198_.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 486/86-P, DE 28/10/86
PROJETO DE MANEJO SUSTENTADO

A. INFORMAÇÕES GERAIS

1. REQUERENTE

Nome	
Endereço	
C.G.C./CPF	Insc. Estadual
Categoria junto ao IBDF	Nº Registro IBDF

2. ELABORAÇÃO DO PROJETO

Nome		
Endereço		
C.G.C./CPF	Nº CREA	Região

3. EXECUTOR DO PROJETO

Nome		
Endereço		
C.G.C./CPF	Nº CREA	Região

B. IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

1. PROPRIEDADE

Denominação		
Proprietário		
Localização	Município	U.F.

C. 1. DOCUMENTOS

1. Título de Propriedade

Cartório	Nº Livro	Nº Folha
I.T.R.	Nº Cadastro no INCRA	Outros Documentos

2. Anotações de Responsabilidade Técnica

Nº A.R.T.	Data Emissão	Validade	Nº do Anexo
Denominação do Projeto		Região do CREA	Nº do Anexo

3. Termo Responsabilidade Técnica para Execução do Projeto

Nome Técnico	Nº Registro CREA	Nº Anexo
--------------	------------------	----------

4. Outros Documentos (Relacionar e Indicar Anexos)

--

C. 2. CROQUI DE ACESSO

--

3 - ASPECTOS TÉCNICOS - DA EMPRESA

3.1. Dados Gerais

Categoria	Data Início Atividades
Capacidade Nominal	Capacidade Efetiva

3.2. Características da Matéria Prima Consumida

a) Relação das Espécies a Consumir

b) Projeção Anual do Consumo (m³)

ano	Consumo
ano	Consumo
ano	Consumo
ano	Consumo
ano	consumo
ano	consumo
ano	consumo
ano	consumo
ano	consumo
ano	consumo

c) Produto (s) Final (is)

d) Mercadoria (s) Consumidor (es)

C. 4. ASPECTOS TÉCNICOS - DA ÁREA

D - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL.

4. 1) AREA

Área total da propriedade (ha)	Área Destinada ao Projeto (ha)

4. 2) SOLOS

Tipo	Profundidade Média	Textura
------	--------------------	---------

4. 3) CLIMA

Tipologia	Regime Precipitação	Precipitação Média (mm)
-----------	---------------------	-------------------------

4. 4) RELEVO

Da Região	Da Propriedade	Da Área do Projeto
-----------	----------------	--------------------

4. 5) COBERTURA VEGETAL (Conforme classificação adotada pelo IBDF)

Da Região	Da Propriedade	Da Área do Projeto
-----------	----------------	--------------------

4. 6) CARACTERÍSTICAS HIDROGRÁFICAS

Rios	Córregos/Igarapês	Períodos de Cheias
------	-------------------	--------------------

4. 7) ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Alínea	Área
Alínea	Área
Alínea	Área
Alínea	Área
Outros	Área

D -	PROJETO DE MANEJO SUSTENTADO
-----	------------------------------

1) Justificativas Técnicas e Econômicas

[illegible]

2) Objetivos

[illegible]

(Somente para propriedades com área total superior a 100 hectares)

1. METODOLOGIA DE EXPLORAÇÃO

Método de Corte

2. CRONOGRAMA ANUAL DE EXPLORAÇÃO

ANO	ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DO TALHÃO	ÁREA DO TALHÃO

(Somente para propriedades com área total superior a 100 hectares)

3) ESPÉCIES A SEREM EXPLORADAS

NOME VULGAR	NOME CIENTÍFICO

4) CRONOGRAMA FÍSICO ANUAL

[illegible]

(Somente para propriedades com área total superior a 100 hectares)

E.	INVENTÁRIO
----	------------

1) PROCESSO DE AMOSTRAGEM

Descrição

2) AMOSTRAS

DENOMINAÇÃO	TAMANHO x	LOCAÇÃO NO TALHÃO	Z REPRESENTATIVA DA ÁREA	
			DO TALHÃO	DO PROJETO

(Somente para propriedades com área total superior a 100 hectares)

E.	INVENTÁRIO
----	------------

3. INSTRUMENTO E MÉTODOS DE MEDICAÇÃO

Descrição

4. MÉTODO DE CUBAGEM DAS ÁRVORES



5. MÉTODO DE CUBAGEM DAS UNIDADES DE AMOSTRAS



6. EQUAÇÕES DE VOLUME UTILIZADAS

--

7. FATOR DE CONVERSÃO DE VOLUME

(Somente para propriedades com área total superior a 100 hectares)

E.	INVENTÁRIO
----	------------

8. VOLUME

DENOMINAÇÃO DA AMOSTRA	VOLUME POR AMOSTRA	VOLUME MÉDIO POR HECTARE	VOLUME MÉDIO POR TALHÃO

(Somente para propriedades com área total superior a 100 hectares)

ANEXO Nº .
FOLHA Nº

Desvio Padrão do Volume () Fórmula	Resultado
Desvio Padrão da Média () Fórmula	Resultado
Volume Médio () Fórmula	Resultado
Coefficiente de Variação () Fórmula	Resultado
Intensidade de Amostragem ()	Resultado
Erros de Amostra ()	Resultado
Intervalo de Confiança () (Possibilidade 95% para Média e população total) Fórmula Outros dados	Resultado

ESPÉCIES (NOME VULGAR)	DAP MÉDIO POR ESPÉCIE	ALTURA MÉDIA POR ESPÉCIE	Nº DE INDIVÍDUOS POR AMOSTRA (Frequência)

CONTROLE

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

1. CONTROLE				
Nº Laudo	Protocolo de Pedido	Data de Pedido	Laudo Inicial	
			Laudo Manutenção	
			Outros	
2. REQUERENTE				
Nome		Endereço		
3. PROPRIETÁRIO				
Nome		Endereço		
4. PROPRIEDADE				
Denominação	Localidade/Distrito	Município/U.F.	Zona Rural	
			Zona Urbana	
5. REGISTRO DA PROPRIEDADE				
Cartório	Nº Livro de Regist.	Nº da Folha	Data do Registro	
Nº Certificado INCRA		Outros Documentos Anexos		
6. ÁREA				
Área Total da Propriedade		Área Requerida para Exploração		
7. OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO				
Uso Agrícola	Uso Pastoral	Expansão Urbana	Exploração Florestal	Outros
8. SISTEMA DE CORTE				
Acumulado		Bordadura		Clareira/Faixas
				Cobertura
Normal/Anual		Ense		Regulado
				Seletivo
9. DESTINO DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA EXPLORAÇÃO				
Uso Industrial	Uso Próprio	Comércio	Proteção	Outros

10. CARACTERÍSTICA DA TOPOGRAFIA DA ÁREA (2)

EXTREMAMENTE ACIDENTADA	☐	PLANA COM OCORRÊNCIA DE ONDULAÇÕES ESPARSAS	☐
ACIDENTADA	☐	PLANA	☐
MEDIANAMENTE ACIDENTADA	☐		

11. CARACTERÍSTICAS DO SOLO

Tipo de Solo		Profundidade efetiva	
Arenoso ☐	Argiloso ☐	Hidromórfico ☐	Outros ☐
		Sim ☐	Não ☐
Erosão em Sulco ☐		Afloramento Rochoso ☐	
Força ☐	Leve ☐	Profundidade (m)	Sim ☐ Não ☐

12. CARACTERÍSTICAS HIDROGRÁFICAS DA ÁREA

Tipo Existente			
Rio ☐	Córrego ☐	Nascente ☐	Lagoa ☐
Açude ☐	Outros ☐		

13. CARACTERÍSTICAS DA COBERTURA FLORESTAL E OUTRAS FORMAÇÕES EXISTENTES NA ÁREA

TIPOLOGIA (Conforme Classificação Adotada pelo INDF - Quadro 01)	DENOMINAÇÃO (Transcrever de Quadro nº 01)	Nº Ordem	Área (hectare)	% da área total da propriedade
1. Formação Florestal				
2. Outras Formações Florestais				
3. Formação Complexa				
4. Comunidades Aquáticas				
5. Vegetação Alterada Diretamente pelo Homem				
6. TOTAL				100%

14. ÁREAS COM COBERTURA FLORESTAL COM CONDIÇÕES RESTRITIVAS OU LIMITANTES

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO, DE USO RACIONAL E DE UTILIZAÇÃO LIMITADA					
DESCRIÇÃO	S I M	N Ã O	Com superfície dignificante (ha)	Área Total	Área Reque- rida
1. Em áreas com inclinação entre 25 e 45°					
2. Em áreas com inclinação acima de 45°					
3. Em faixas marginais ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água					
4. Ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios de água naturais ou artificiais					
5. Nas nascentes, mesmo nos chamados "Olhos d'água", seja qual for a sua nutrição topográfica					
6. Em topos de morros, montes, montanhas e serras					
7. Nas restingas, como fixadores de dunas ou estabilizadores de mangues					
8. Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas					
9. Em altitude superior a 1.800 m					
10. Em áreas de Região Metropolitana					
11. Em áreas que constituem abrigo de espécime(s) da fauna silvestre					
12. Total das áreas					

15. DEDUÇÕES DA ÁREA DE EXPLORAÇÃO REQUERIDA

ÁREAS A DEDUZIR DA ÁREA REQUERIDA	CÓDIGO FLORESTAL	HECTARE	%
1. Área de Exploração Requerida	A		
2. Área de Preservação Permanente	B Art. 29		
3. Área de Utilização Racional	C Art. 10		
4. Área de Utilização Limitada	D Art. 16/44		
5. Outros	E		
6. Total de Áreas a Deduzir da Área Requerida (F=B+C+D+E)	F		
7. Área Líquida Autorizável (G=A-F)	G		

16. COMPOSIÇÃO E SITUAÇÃO FINAL DAS ÁREAS DA PROPRIEDADE

DESCRIÇÃO	HECTARE	%
1. ÁREA LÍQUIDA AUTORIZÁVEL		
1.1 - Exploração Florestal		
1.2 - Uso Agrícola		
1.3 - Uso Pastoril		
1.4 - Expansão Urbana		
1.5 - Outros		
1.6 - Sub-total		
2. Área de Preservação Permanente		
3. Área de Utilização Racional		
4. Área de Utilização Limitada ou Cobertura Final Obrigatória		
5. Área Total da Propriedade		100

17. ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO

Compatibilidade entre a vocação Potencial da Área, os Zoneamentos Oficiais Agro-Silvo-Pastoril, e o (s) objetivo(s) visado(s) pelo interessado.		
1. A Área passível de Exploração apresenta vocação para o(s) objetivo(s) pretendido(s).	Sim	
	Não	
2. A Área enquadra-se nos zoneamentos oficiais	Sim	
	Não	

18. SITUAÇÃO DO PROCESSO EM FUNÇÃO DA VISTORIA REALIZADA

OBS: Considerar a parte literal do Processo, a(s) Planta(s) ou Croqui(s)

A. Em condições de deferimento.
B. Sem condições de deferimento.
C. Deverá sofrer reformulação.
D. Sugere-se submetê-lo à apreciação Jurídica.
E. Sugere-se submetê-lo à apreciação do GCFAL/DELEGADO.
F. Sugere-se a necessidade de decisão em Instância Superior.
G. Outras:

19. DEFICIÊNCIAS E/OU INCORREÇÕES

Anexo (Folha nº)

20. OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES/RECOMENDAÇÕES/SUGESTÕES OU PARECER FINAL

21. COMPROMISSOS DECLARADOS PELO PROPRIETÁRIO

a) Recuperação de Área com Erosão	b) Recuperação de Cobertura Florestal
c) Proteção contra fogo	d) Recuperação de Áreas de Preservação
e) Manutenção de espécies proibidas	f) Outras

22. Avaliação da Área de Exploração Florestal

Área total da Propriedade (6)		Área a ser Explorada (7)	
Divisão em Talhões prevista no Projeto de Manejo		Sim	
- Já Elaborada		Não	
Estradas/Accitua/Picadas Previstas no Projeto de Manejo		Sim	
- Já Elaborada		Não	
Amostras do Inventário Realizado para Efeito do Projeto de Manejo			
- Volume Anotado Durante Vistoria		Nº Amostra	
Especiões encontradas durante Vistoria			
a) _____			
b) _____			
c) _____			
d) _____			
Extratificação/Porte/Densidade da Área a ser Explorada			
a) _____			
b) _____			
c) _____			
d) _____			
Incremento Florestal Anual da Área			
Previsto		Estimado	Encontrado
Observações:			
Deficiências Encontradas em Relação ao Projeto de Manejo			

23. RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

DATA DA VISTORIA	NOME:
LOCAL	CREA: REGIÃO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - MA
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL
DEPARTAMENTO DE INDUS. E COMERCIALIZAÇÃO - DC

CONTROLE
Nº

ANÁLISE CARTOGRÁFICA

DADOS GERAIS

PROCESSO	PROPRIETÁRIO	CPF/CGC
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA (ha)	LOCALIZAÇÃO MUNICÍPIO U.F.
Nº ESCRITURA PÚBLICA	CARTÓRIO	Nº LIVRO
		Nº FOLHA
		INSC. ENCR.

- LEGENDA: A ☐ ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- B ☐ ÁREA DE COBERTURA FLORESTAL ORIENTADA
- C ☐ ÁREA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTADO
- D ☐ ÁREA DE USO LIMITADO
- E ☐ ÁREA PASTOREIO
- F ☐ ÁREA DE CONSTRUÇÕES
- G ☐ ÁREA AGRÍCOLA
- H ☐ CARGO D'ÁGUA
- I ☐ ESTRADAS
- COORDENADAS GEOMÉTRICAS
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

ESCALA	PERÍMETRO APROXIMADO	BASE CARTOGRÁFICA
DATA E LOCAL	TÉCNICO RESPONSÁVEL/CREA	SIGNATURA

QUADRO 1 DA PORTARIA Nº 486/86, DE 28/10/86.

CLASSIFICAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL NATURAL DO BRASIL

TIPO DE FORMAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO CLIMÁTICA	FORMA DE OCORRÊNCIA	ESTRUTURA FOLIAR	HABITAT	LOCALIZAÇÃO	CONDIÇÃO DO SUBSTRATO	OUTRAS CARACTERÍSTICAS	NOMENCLATURA PROPOSTA
FLORESTAL	TROPICAL	ARBÓREA	PERENIFOLIA	MEMBRANOSA	HÍGROFILA	NUNCA INUNDADA		FLORESTA AMAZÔNICA DE TERRA FIRME
								FLORESTA DOS TABULEIROS
								FLORESTA ATLÂNTICA DE PLANTAS DE ENCOSTA
								FLORESTA ATLÂNTICA DE ALTITUDE
								MANGUEZAL
								FLORESTA DE IGAPÓ
								FLORESTA AMAZÔNICA DE Várzea
								FLORESTA PALUDOSA AUSTRAL
								FLORESTA PALUDOSA LITORÂNEA
								CAATINGA AMAZÔNICA, CAMPINA, CAMPINARANA
								FLORESTA ESTACIONAL PERENIFOLIA
								FLORESTA ESTACIONAL PERENIFOLIA C/BABACU
								FLORESTA ESTACIONAL SENIL C/BABACU
								FLORESTA ESTACIONAL SENIL C/CAJÁ
								FLORESTA CILAR
								FLORESTA CILAR COM CARNÁUBA
FLORESTAL	TROPICAL	ARBÓREA	SEMIDECÍDUA	MESOFILA (ESTACIONAL)	NUNCA INUNDADA	NUNCA INUNDADA	REPICULA	FLORESTA SERRANA
								CERRADO
								MATA DE RESTINGA
								MATA DE CIPÓ, MATA SECA
								CAATINGA ARBÓREA
								CAATINGA DO RIO NEGRO
								FLORESTA TROPICAL COM ARAUÁRIA
								FLORESTA SUBTROPICAL
								CAATINGA ARBUSTIVA Densa
								CERRADO DensO
								CAATINGA ARBUSTIVA Densa
								Campo Cerrado
								CAATINGA ARBUSTIVA Aberta
								Campo Limpo de Cerrado
								Campo de Altitude
								Campo Limpo, (Amarelo, Rio Branco)
FLORESTAL	SUBTROPICAL	ARBÓREA	PERENIFOLIA	MESOFILA	NUNCA INUNDADA	NUNCA INUNDADA		VEREDA
								Campo Limpo, (Campanha, Planalto Meridional)
								Vegetação de Restinga
								Vegetação de Praia
								Campo Brejoso
								Vegetação de Roraima
								Vegetação de Cachimbo
								Vegetação do Pantanal na Togrossense
								Higrofitas de Água Doce
								Halohigrofitas
								Vegetação Alagada Direta ou Indireta pelo H ₂ O
FLORESTAL	TROPICAL	HERBÁCEA	PERENIFOLIA	GRAMINÓIDE ESCLERÓFILA	HÍGROFILA	CAMPAÑA E PLANALTO MÉRIDIONAL	NUNCA INUNDADA	

BIBLIOTECA DO DIN

O Departamento de Imprensa Nacional possui para consulta, várias publicações oficiais. Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais. Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 300 e 301.

10. CARACTERÍSTICA DA TOPOGRAFIA DA ÁREA (%)

EXTREMAMENTE ACIDENTADA	☐	PLANA COM OCORRÊNCIA DE ONDULAÇÕES ESPARGAS	☐
ACIDENTADA	☐		
MEDIANAMENTE ACIDENTADA	☐	PLANA	☐

11. CARACTERÍSTICAS DO SOLO

Tipo de Solo		Profundidade efetiva	
Arenoso ☐	Argiloso ☐	Hidromórfico ☐	Outros ☐
		Sim ☐	Não ☐
Erosão em Sulco ☐		Afloramento Rochoso ☐	
Forte ☐	Leve ☐	Profundidade (m)	Sim ☐ Não ☐

12. CARACTERÍSTICAS HIDROGRÁFICAS DA ÁREA

Tipo Existente

Rio ☐ Córrego ☐ Nascente ☐ Lagoa ☐ Açude ☐ Outros ☐

13. CARACTERÍSTICAS DA COBERTURA FLORESTAL E OUTRAS FORMACOES EXISTENTES NA AREA

TIPOLOGIA. (Conforme Classificação Adotada pelo IBDF - Quadro 01)	DENOMINAÇÃO (Transcrever do Quadro nº 01)	Nº Ordem	Área (hectare)	da % área total da propriedade
1. Formação Florestal				
2. Outras Formações Florestais				
3. Formação Complexa				
4. Comunidades Aquáticas				
5. Vegetação Alterada Diretamen- te pelo Homem				
6. TOTAL				100%

14. ÁREAS COM COBERTURA FLORESTAL COM CONDIÇÕES RESTRITIVAS OU LIMITANTES

DESCRIÇÃO	S I M	N A O	Com superfície dignificante (ha)	Área Total	Área Reque- rida
1. Em áreas com inclinação entre 25 e 45°					
2. Em áreas com inclinação acima de 45°					
3. Em faixas marginais ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água					
4. Ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios de água naturais ou artificiais					
5. Nas nascentes, mesmo nos chamados "Olhos d'água", seja qual for a sua nutrição topográfica					
6. Em topos de morros, montes, montanhas e serras					
7. Nas restingas, como fixadores de dunas ou estabilizadores de mangues					
8. Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas					
9. Em altitude superior a 1.800 m					
10. Em áreas de Região Metropolitana					
11. Em áreas que constituem abrigo de espécime(s) da fauna silvestre					
12. Total das áreas					

15. DEDUÇÕES DA ÁREA DE EXPLORAÇÃO REQUERIDA

ÁREAS A DEDUZIR DA ÁREA REQUERIDA		CÓDIGO FLORESTAL	HECTARE	
1. Área de Exploração Requerida	A			
2. Área de Preservação Permanente	B	Art. 29		
3. Área de Utilização Racional	C	Art. 10		
4. Área de Utilização Limitada	D	Art. 16/44		
5. Outros	E			
6. Total de Áreas a Deduzir da Área Requerida (F=B+C+D+E)	F			
7. Área Líquida Autorizável (G=A-F)	G			

16. COMPOSIÇÃO E SITUAÇÃO FINAL DAS ÁREAS DA PROPRIEDADE

DESCRIÇÃO		HECTARE	%
1. ÁREA LÍQUIDA AUTORIZÁVEL	1.1 - Exploração Florestal		
	1.2 - Uso Agrícola		
	1.3 - Uso Pastoril		
	1.4 - Expansão Urbana		
	1.5 - Outros		
	1.6 - Sub-total		
2. Área de Preservação Permanente			
3. Área de Utilização Racional			
4. Área de Utilização Limitada ou Cobertura Total Obrigatória			
5. Área Total da Propriedade			100

17. ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO

Compatibilidade entre a vocação Potencial da Área, os Zoneamentos Oficiais Agro-Silvo-Pastoril, e o (s) objetivo(s) visado(s) pelo interessado.

1. A Área passível de Exploração apresenta vocação para o(s) objetivo(s) pretendido(s).	Sim	
	Não	
2. A Área enquadra-se nos zoneamentos oficiais	Sim	
	Não	

18. SITUAÇÃO DO PROCESSO EM FUNÇÃO DA VISTORIA REALIZADA

OBS: Considerar a parte literal do Processo, a(s) Planta(s) ou Croqui(s)	
	A. Em condições de deferimento.
	B. Sem condições de deferimento.
	C. Deverá sofrer reformulação.
	D. Sugere-se submetê-lo à apreciação Jurídica.
	E. Sugere-se submetê-lo à apreciação do GCFAL/DELEGADO.
	F. Sugere-se a necessidade de decisão em Instância Superior.
	G. Outras:

19. DEFICIÊNCIAS E/OU INCORREÇÕES

Anexo (Folha nº)

20. OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES/RECOMENDAÇÕES/SUGESTÕES OU PARECER FINAL

21. COMPROMISSOS DECLARADOS PELO PROPRIETÁRIO

a) Recuperação de Área com Erosão b) Recuperação de Cobertura Florestal
c) Proteção contra fogo d) Recuperação de Áreas de Preservação
e) Manutenção de espécies proibidas f) Outras